



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº. 019 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 31/01/23 a 02/03/23
Auredeiquis
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Declara de utilidade pública e de interesse social o imóvel que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos no art. 13, art. 76 inciso V ambos da Lei Orgânica do Município c/c art. 2º e alíneas “i” e “k” do art. 5º Do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e

“Considerando, a prescrição normativa descrita nas alienas “i” do art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que consideram de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos: a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética, e principalmente para melhorias e facilitação de acesso público no Município de Maripá de Minas.”

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de interesse social, para fins de atendimento das disposições contidas no Decreto Lei nº 3.365/41: os lotes de terreno vagos de números 47 e 48, localizados na Rua Marcos de Souza Rezende, em Maripá de Minas (MG), medindo pela frente 20,50 metros, igual largura nos fundos, de um lado 29,00 metros, do outro 23,30 metros, perfazendo uma área total de 536,00m², imóvel dividindo e confrontando pela frente com a Rua acima citada, lados com Job Dias de Oliveira e sua esposa Jandira Teixeira de Oliveira e fundos com herdeiros de Giacomino Trezza, e com quem mais de direito, *imóvel de propriedade de Sebastião de Souza Martins, brasileiro, viúvo, aposentado, CPF 210.552.036-72, viúvo de Lourdes Linhares Martins, CPF 705.952.086-49, cujo inventario tramita pera Comarca de Bicas sob o número 5002088-07.2022.8.13.0069, imóveis devidamente registrados no livro nº 2, Matrícula nº. 193, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis de Guarará - MG.*

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública e de interesse social destina-se a *melhorias e facilitação de acesso público no Município de Maripá de Minas.*

Art. 3º - Fica o setor jurídico da Prefeitura Municipal autorizado a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Maripá de Minas, 31 de janeiro de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal